

PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

## Edital 6/2026

### Informações Básicas

|                    |                                        |                             |                          |
|--------------------|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                   | Editado por                 | Atualizado em            |
| 6/2026             | 925090-PMSP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL | CLEONICE REGINA DE CARVALHO | 25/03/2026 14:44 (v 0.5) |
| Status             |                                        |                             |                          |
| DISPONIBILIZADO    |                                        |                             |                          |

### Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 5/2026                | 6055.2025/0003622-0     |

### Edital Adesivo de vinil

**UASG: 925090 – SUB-MP – SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

**PROCESSO SEI Nº: 6055.2025/0003622-0**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026 – SUB-MP**

**- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações no TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições do ANEXO I do Edital**

**OBJETO: ADESIVOS DE VINIL**

**NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR**

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ARTE**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**1.2.** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

**1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.5.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**1.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**1.6.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**2.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**2.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2.4.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**2.5.** Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**2.7.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**3.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**3.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**3.2.2.** O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**3.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**3.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a

que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**3.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**3.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**3.5.1. Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**3.5.2. Regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal

**3.5.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

**3.5.2.2.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**3.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

**3.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo

de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**3.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**3.6.4.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.7.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**3.7.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**3.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital

#### **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** Serão aplicadas em conformidade previstas na lei 14.133, 1º de abril de 2021, vigente.

#### **5. ESCLARECIMENTOS**

5.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2030-3744 ou através do e-mail c/c cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br c/c mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b>            |
|-------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------|
| 1           | Adesivo de Vinil auto colante externo | Unid.          | 1.500<br>(hum mil e quinhent |

**Especificações:**

- Para colar em veículos (sendo auto colante externo)
- Resistente a água e ao tempo
- Aba de fácil remoção
- A dimensão do adesivo em tamanho 200mm (altura) x 400mm (largura), sendo que o logo deverá ter a dimensão de 7,33cm de comprimento x 4,15cm de altura e deverá estar centralizado.
- Fundo da folha na cor Amarelo Limão
- Onde consta título "**VEÍCULO ABANDONADO**" (tamanho da fonte 50) - o restante do texto (tamanho da fonte 24) - usar o tipo de letra **Arial Black** - na cor preta – margens superior, inferior, esquerda e direita 1,5cm branca.
- Prazo para o envio da **ARTE** para análise, **02 (dois) dias** úteis após o encerramento da Etapa de Lances.
- Envio da **ARTE** para cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br c/c mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- Aprovação da **ARTE** 02 (dois) dias corridos.

**PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí –  
CEP 08060-150 CPDU/FISCALIZAÇÃO – tel.: (11) 2030-3770/3735

**PAGAMENTO:** O prazo de pagamento nos contratos será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

**PENALIDADES:** Serão aplicadas em conformidade previstas na lei 14.133, 1º de abril de 2021, vigente.

**ANEXO II**

- **ARTE**



# VEÍCULO

A Subprefeitura de São Miguel Paulista em via pública por mais de 05 (cinco) dias, sem autorização da lei nº 13.478/02; dos artigos 2º e 3º do artigo 1º, parágrafo 3º do decreto nº 1.000/02, imediatamente da via pública, sob o nome de São Miguel Paulista, após este

VALOR DA MULTA ( ano 1 )

PROVIDENCIAR A RETIRADA

Rua Dona Ana F



- NOVO TEXTO

INSERIR LOGO DA PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA

## VEÍCULO ABANDONADO

A **Subprefeitura de São Miguel Paulista**, informa que este veículo poderá ser multado por abandono em via pública, nos termos do parágrafo único do artigo 161º da Lei de nº 13.478/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.992/03; dos artigos 2º e 1º da Lei 15.244/10, este alterado pelo artigo 5º da Lei 16.871/18 e o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 51.832/10, alterado pelo Decreto 62.164/23, devendo ser retirado **imediatamente** da via pública, sob pena de **APREENSÃO e REMOÇÃO** para o pátio.

PARA INFORMAÇÕES COMPARECER PESSOALMENTE NA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa , inscrita no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF , de 2026

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

**ENDEREÇO: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí – São Paulo/SP – CEP 08060-150**

**REF.: Processo nº 6055.2025/0003622-0**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026 - SUB-MP**

**A empresa, ..... estabelecida na ....., nº,**  
**complemento:....., C.N.P.J. nº.....,**  
**telefone:....., Bairro..... ,**  
**Cidade:....., Estado:....., e-mail.....,**

**Dados bancários: Agencia....., Conta.....,**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDADE | MARCA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|----------------|----------------|
| 1    |           |        |       | R\$            | R\$            |

|   |  |  |  |     |     |
|---|--|--|--|-----|-----|
| 2 |  |  |  | R\$ | R\$ |
| 3 |  |  |  | R\$ | R\$ |

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho; esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEONICE REGINA DE CARVALHO**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 14:44:06.

**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**

Autoridade competente

